



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 593/96

DATA: 30 de agosto de 1.996

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

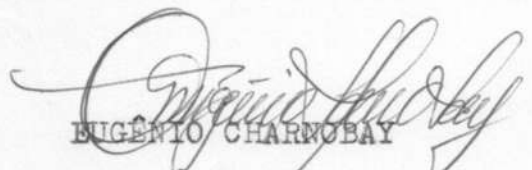
Artigo 2º. - O referido crédito destina-se para o ressarcimento pela perda de uma Balsa que liga o Município de Cruz Machado e Pinhão.

Artigo 3º. - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei, serão usados como recursos financeiros o excesso de arrecadação do Exercício Financeiro de 1.996.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em  
30 de agosto de 1.996

ALVIR OTTO  
Prefeito Municipal

  
EUGÊNIO CHAROBAY  
Secretário Administrativo